



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

**PARECER Nº 0551/2022**

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 1101/2021-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-034- FMAS** que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COQUETEL, LANCHES, SALGADOS E JANTARES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ**. O Certame ocorreu no dia **08.06.2022**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.0399**, no valor de R\$ **R\$ 4.204.500,00** (quatro milhões, duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

**CONTRATO Nº 2022.0436**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE COQUETEL E JANTAR ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** (CONTRATANTE), com a empresa: **A M PORTES EVENTOS-ME, CNPJ Nº 13.082.360/0001-21** no valor de **R\$ 241.525,00** (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

**Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação, parecer jurídico, homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer

Rondon do Pará, 22 de julho de 2022.